proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Francisco Adriano Tavares Coutinho Lanhoso, desconhecida ou sem Profissão, estado civil: divorciado, nascido(a) em 28-11-1959, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF — 164986430, BI — 3692367, Segurança social — 11321409800, Endereço: Rua da Lagoa, 1781, 2.º, D., 4460-351 Senhora da Hora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento Caraça 248 1.º Sala 6, Porto, 4200-128 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-12-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305163631

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 14676/2011

Processo: 497/11.3TBMMN

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Botelho Vitoriano — Comércio e Investimento, L.da

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Novo, 1.º Juízo de Montemor-o-Novo, no dia 09-08-2011, às 15:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Botelho Vitoriano — Comércio e Investimento, L.da, NIF 508417732, com sede em Rua da Vinha Grande, N.º 16, 2965-421 Landeira.

São administradores do devedor: José Manuel Botelho Vitoriano, Casado, NIF — 113497466, Endereço: Rua Cláudio Oliveira Bastos 15 4 Dto, 2795-234 Linda-a-Velha e Alda Maria de Oliveira Antunes Vitoriano, Casado, nascida em 29-11-1951, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 164460578, BI — 2359159, Endereço: Rua Cláudio Oliveira Basto, N.º 15, 4.º Dtº, 2795-234 Linda-a-Velha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado: João Correia Chambino, NIF: 189913002, com domicilio em: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12 — 3.º Dtº., 1800-000 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Filipa Félix*. — O Oficial de Justiça, *Ascensão Caldeira Baguinho*.

305188167

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 14677/2011

Processo: 1593/11.2TBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Maria La-Salete Ferreira Martins e Domingos Alberto Lima de Oliveira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

A Doutora Joana Branco, Juiz de Direito no segundo Juízo Cível do Tribunal Judicial desta comarca:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Maria de La Salete Ferreira Martins, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-04-1963, NIF — 172442699, BI — 13107161, Endereço: Casal Marinho, Fajões, 3700-699 Fajões O. Azeméis

Domingos Alberto Lima de Oliveira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-05-1963, freguesia de Cesar [Oliveira de Azeméis], nacional de Portugal, NIF — 174427565, BI — 8173192, Licença de condução — Av-66408, Endereço: Casal Marinho, Oliveira de Azeméis, 3700-693 Fajões, e em que é Administrador da Insolvência Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/loja, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/loja- Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

305185672

Anúncio n.º 14678/2011

Prestação de contas (CIRE)
Processo n.º 2141/06.1TBOAZ-E

A Dr. Dr(a). Joana Branco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José Manuel Brandão da Silva, casado, nascido(a) em 19-06-1965, NIF — 141668741, BI — 7380781, Endereço: Travessa das Areinhas, Costa Má, S. Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 o artigo 9.º do CIRE).

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

305194906

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 14679/2011

Processo n.º 275/11.0TBOAZ-E Prestação de Contas do administrador (CIRE) N/Ref.: 3270240

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite

Nuni Sola — Componentes Para Calçado, L.da

O Dr. Dra. Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

305187551

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 14680/2011

Prestação de contas de administrador
Processo n.º 328/09.4TBOHP-F

Requerente: PRAXAIR — Portugal Gases, S. A.
Insolvente: SERPLATEC — Manutenção Industrial, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de Prestação de Contas administrador acima identificados, o Dr. Nicolau José Morgado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente SERPLATEC — Manutenção Industrial, L.da, NIF — 504521470, Endereço: Zona Industrial, Lote 8, 3400-000 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nicolau José Morgado*. — O Oficial de Justiça, *José Nobre*.

305163883

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 14681/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1388/11.3TBPFR

Insolvente: Cristina Elisa Dias Nunes, casada, nascida em 24-08-1982, NIF — 215613511, Endereço: Rua Entre Muros, N.º 143, Paços de Ferreira, 4590-051 Carvalhosa.

Administradora da Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 2, do C.I.R.E.

4 de Outubro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca*.

305196737

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 14682/2011

Processo de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1422/11.7TBPNF

Requerente: Alcídio Ferreira Combustíveis, L.da
Insolvente: José Brito & Augusto Construções L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 12-07-2011, pelas 18.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Brito & Augusto Construções L.da, NIF 505638622, Segurança social 20007349339, com sede em Lugar Ponte Nova, s/n.º, Rans, 4560-755 Penafiel, com sede na morada indicada.